



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.519 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL QUE  
DESCREVE, DESTINADO À INTERLIGAÇÃO VIÁRIA,  
EM FUNÇÃO DA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO DO MON-  
JOLINHO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

ART. 1º - Fica declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, uma área de terra, localizada na rua Monteiro Lobato, nº 674, de propriedade do SR. JOSÉ CÉLIO PEREGRINO, com 115,00m<sup>2</sup> (cento e quinze metros quadrados), bem como a construção em reforma nessa área, com 52,00m<sup>2</sup> (cinquenta e dois metros quadrados), identificadas nas plantas e memoriais anexos, que ficam fazendo parte integrante deste decreto, e assim descritas:

"Tem como início o ponto nº 1, localizado na intersecção de uma praça sem denominação oficial e divisa que este faz com a propriedade nº 682. daí, numa distância de 10,30m (dez metros e trinta centímetros) com frente para a referida praça, vamos encontrar o ponto nº 2; defletindo à esquerda numa distância de 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros), confrontando com a propriedade nº 676, vamos encontrar o ponto nº 3; daí, defletimos à esquerda numa distância de 12,60m (doze metros e sessenta centímetros), margeando o córrego do Monjolinho, vamos encontrar o ponto nº 4; daí, defletindo à esquerda, numa distância de 5,30m (cinco metros e trinta centímetros), confrontando com a propriedade nº 682, vamos encontrar o ponto nº 1, ou seja, ponto de início e término do presente memorial descritivo, perfazendo a área total de 115,00m<sup>2</sup> (cento e quinze metros quadrados).

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.519 - CONTINUAÇÃO /

OBS.: Na área descrita há uma construção em reforma, com área total de 52,00m<sup>2</sup> (cinquenta e dois metros quadrados)."

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade a interligação viária, em função da canalização do Córrego Menjolinho.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 09 DE MAIO DE 1986.

  
ADNEI PEREIRA DE MORAES  
Prefeito Municipal

XX

XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

**MEMORIAL DESCRITIVO**

De uma área de terra localizada na Rua Monteiro Lobato, nº 674, propriedade do Sr. José Célio Peregrino, dentro das seguintes medidas e confrontações:

Tem como início o ponto nº 1, localizado na intersecção de uma praça sem de nominação oficial e divisa que este faz com a propriedade nº 682. Daí, numa distância de 10,30m (dez metros e trinta centímetros) com frente para a referida praça, vamos encontrar o ponto nº 2; daí, defletindo à esquerda numa distância de 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros), confrontando com a propriedade nº 676, vamos encontrar o ponto nº 3; daí, defletindo à esquerda numa distância de 12,60m (doze metros e sessenta centímetros), margeando o córrego do Monjolinho, vamos encontrar o ponto nº 4; daí, defletindo à esquerda, numa distância de 5,30m (cinco metros e trinta centímetros), confrontando com a propriedade nº 682, vamos encontrar o ponto nº 1, ou seja, ponto de início e término do presente memorial descritivo, perfazendo a área total de 115,00m<sup>2</sup> (cento e quinze metros quadrados).

OBS. Na área acima descrita há uma construção em reforma, com área total de 52,00m<sup>2</sup> (cinquenta e dois metros quadrados).

Poços de Caldas, 29 de abril de 1986

MÁRIO AUGUSTO P. CAMARGO

Agrimensor